



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.456,
de 14 / 02 / 2013

Processo: 66.459

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.526

Autoria: MESA

Ementa: Referenda a nomeação do Sr. RODRIGO MENDES PEREIRA para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS.

Arquive-se

Almaufidi
Diretoria Legislativa
25/02/2013



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.526

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Diretoria Jurídica. M. M. M. M. M. Diretora 04/02/2013	Para emitir parecer: M. M. M. M. M. Diretor	JR	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
Parecer CJ nº. 25			QUORUM: MS		

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. M. M. M. M. M. Diretora Legislativa 05/02/2013	<input checked="" type="checkbox"/> avoco Presidente 05/02/13	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input checked="" type="checkbox"/> contrário Relator 05/02/13
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 01
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. _____
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. _____
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. _____



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 03
proc. 00457

PUBLICAÇÃO
08/02/2013

PP 61/2013

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 04/FEV/2013 15:13 00006459

Apresentado.
Encaminhe-se às seguintes comissões:
CJR
Presidente
5/2/2013

APROVADO
Presidente
14/02/2013

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.526
(Mesa)

Referenda a nomeação do Sr. **RODRIGO MENDES PEREIRA** para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS.

Art. 1º. É referendada a nomeação do Sr. **RODRIGO MENDES PEREIRA** para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, nos termos da Portaria nº. 17, de 1º. de janeiro de 2013, e do Ofício GP.L. nº. 005/2013, de 24 de janeiro de 2013, do Prefeito Municipal.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04/02/2013

MESA

GERSON SARTORI
Presidente

Prof. RAFAEL T. PURGATO
1º. Secretário

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
2º. Secretário



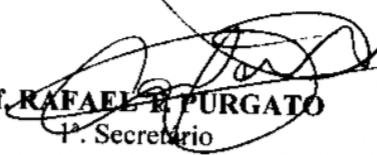
(PDL nº. 1.526 fls. 2)

Justificativa

O Executivo apresenta à Casa relativamente à FUMAS a nomeação em referência e a Mesa apresenta ao Plenário este projeto de decreto legislativo para a cabível referenda.

MESA


GERSON SARTORI
Presidente


Prof. RAFAEL R. PURGATO
1.º Secretário

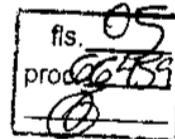

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
2.º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF. GP.L. n° 005/2013

Processo n° 33-2/2013



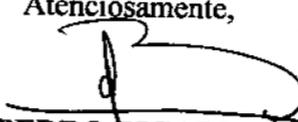
Jundiaí, 24 de janeiro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Vimos pelo presente indicar, para "*referendum*" dessa Colenda Casa de Leis, o nome do Sr. **RODRIGO MENDES PEREIRA**, como Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, em cumprimento ao disposto no art. 15 § 1º da Lei Municipal n° 4.624, de 14 de setembro de 1995, fazendo-se juntar ao presente o seu "Curriculum Vitae", bem como cópia dos atos de nomeação e posse.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



PORTARIA Nº 17, DE 1º DE JANEIRO DE 2013

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.624, de 14 de setembro de 1995, -----

N O M E I A **RODRIGO MENDES PEREIRA**, CI/RG nº [REDACTED], para exercer, a partir de 1º de janeiro de 2013, o cargo de **Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS**, símbolo "CC-00", de provimento em comissão, "ad referendum" da Câmara Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e treze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

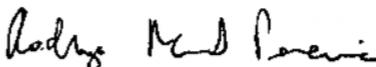


TERMO DE POSSE

Nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4.624, de 14 de setembro de 1995, e face à Portaria nº 17, de 1º de janeiro de 2013, nesta data é investido no cargo de **Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS**, símbolo "CC-00", de provimento em comissão, **RODRIGO MENDES PEREIRA**, CI/RG nº [REDACTED], que promete cumprir fielmente os deveres do cargo, entrando em imediato exercício de suas funções.

Jundiaí, 1º de janeiro de 2013.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal


RODRIGO MENDES PEREIRA

CURRICULUM VITAE

IDENTIFICAÇÃO

RODRIGO MENDES PEREIRA

Currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/7159668621922145>

- [REDACTED]

SUMÁRIO

- Advogado e consultor especializado em terceiro setor, responsabilidade social e políticas públicas.
- Graduado em direito pela Universidade de São Paulo (USP)
- Doutorando em serviço social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP): orientadora profa. Dra. Aldaíza Sposati.
- Mestre em ciências da religião com ênfase em terceiro setor pela PUC-SP.
- MBA Gestão e Empreendedorismo Social (especialização) pela Fundação Instituto de Administração (FIA), instituição conveniada com a Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (FEA/USP).
- Pós-graduado (extensões) pela Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (EAESP/FGV) no curso de Direito do Terceiro Setor, no curso de Administração para Organizações do Terceiro Setor e no seminário Princípios e Técnicas de Captação de Recursos.
- Pós-graduado (extensões) pela Coordenadoria de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais – CEDPE/PUC-SP em estratégias de supervisão, diagnósticos socioterritoriais e tipificação de serviços socioassistencias.
- Membro fundador da Comissão de Direto do Terceiro Setor da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo (OAB/SP), na qual exerceu a vice-presidência e a coordenação.

- Coordenador e professor do curso de Especialização "Lato Sensu" em Terceiro Setor da Escola Superior de Advocacia (ESA) da OAB/SP.
- Atuou como membro titular do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Jundiaí-SP, no qual exerceu a presidência.
- Coordenador do Fórum Cáritas do Terceiro Setor e Políticas Sociais.
- Professor da Escola Aberta do Terceiro Setor.
- Professor e Consultor do IATS - Instituto de Administração para o Terceiro Setor - Luiz Carlos Merege.
- Autor do livro "Terceiro Setor e Religião: Caridade, Ética e Direito na Construção da Cidadania" (Editora Juruá).



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 25**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.526

PROCESSO Nº 66.459

De autoria da **MESA**, o presente projeto de decreto legislativo referenda a nomeação do Sr. **RODRIGO MENDES PEREIRA** para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04, vem instruída com expediente do Executivo (fls. 05), que consubstancia a solicitação de referenda; da Portaria nº 17, de 1º de janeiro do corrente ano, que nomeia para o cargo o Sr. Rodrigo Mendes Pereira (fls. 06); do respectivo termo de posse (fls. 07), e do currículo (fls. 08/09), o que a torna apta a ser analisada.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de decreto legislativo em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa, encontrando amparo na Constituição da República - art. 37, I -, e quanto à competência, que no caso é privativa da Câmara Municipal, em face de constituir atributo exclusivo do Poder Legislativo proceder a referenda das nomeações propostas pelo Executivo, embasado nos documentos por ele encaminhados junto com o ofício GP.L. Nº 005/2013 a que nos reportamos, conforme estabelece o art. 14, XI, da Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de Decreto Legislativo, e o aval da Edilidade é obrigatório, em decorrência do que estabelece o § 1º do art. 15 da Lei 4.624, de 14 de setembro de 1995, alterada pelas Leis 5.602, de 22 de março de 2001 e 6.625, de 21 de dezembro de 2005. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deve ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito.

L.O.M.).

Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico

rsv

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",
S.m.e.

Jundiaí, 4 de fevereiro de 2013.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 66.459

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.526, da MESA, que referenda a nomeação do Sr. **RODRIGO MENDES PEREIRA** para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

PARECER Nº 01

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XI, - e Constituição da República - art. 37, I, - conferem ao Projeto de Decreto Legislativo em exame a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da leitura do estudo apresentado pela Consultoria Jurídica da Casa, expresso no Parecer nº 25, de fls. 10, que subscrevemos na íntegra.

A natureza de Decreto Legislativo da matéria é incontestável, em face de à Câmara ser obrigatória a submissão das nomeações de referenda pleiteadas pelo Executivo. Portanto, inexistente impedimento legal incidente sobre a pretensão da Administração Pública, mesmo porque visa cumprir exigência contida no § 1º do art. 15 da Lei 4.624, de 14 de setembro de 1995, alterada pelas Leis 5.602, de 22 de março de 2001 e 6.625, de 21 de dezembro de 2005.

Objetiva-se chancelar a nomeação do Sr. Rodrigo Mendes Pereira para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, e nesse sentido não vislumbramos quaisquer óbices uma vez que se trata de profissional altamente recomendado, advogado, doutor com formação acadêmica e cursos de extensão que o qualifica para o exercício do mesmo, consoante informações contidas no currículo que integra os autos, que comprovam plenamente a sua capacitação técnica para exercer tal mister.

Face os argumentos oferecidos, acolhemos a propositura em seus termos consignando voto favorável à aprovação do nome indicado.

É o parecer.

APROVADO
05/02/13

Sala das Comissões, 05.02.2013.

PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Presidente e Relator

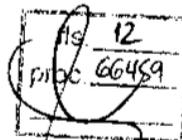
ANTONIO DE PADUA PACHECO

ROBERTO CONDE ANDRADE

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

PAULO SERGIO MARTINS

RSV



Processo 66.459

DECRETO LEGISLATIVO 1.456, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013

Referenda a nomeação do Sr. RODRIGO MENDES PEREIRA para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 14 de fevereiro de 2013, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É referendada a nomeação do Sr. RODRIGO MENDES PEREIRA para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, nos termos da Portaria nº. 17, de 1º. de janeiro de 2013, e do Ofício GP.L. nº. 005/2013, de 24 de janeiro de 2013, do Prefeito Municipal.

Art. 2º. Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em catorze de fevereiro de dois mil e treze (14-02-2013).

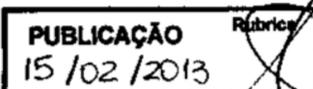

GERSON HENRIQUE SARTORI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em catorze de fevereiro de dois mil e treze (14-02-2013).


WILMA CAMILO MANFREDI

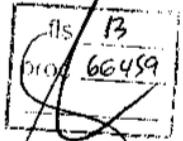
Diretora Legislativa

az


PUBLICAÇÃO
15 / 02 / 2013



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Of. PR/DL 00026/2013

Em 14 de fevereiro de 2013.

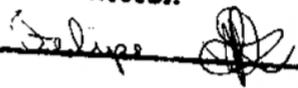
Exmo. Sr.
PEDRO BIGARDI
DD. Prefeito Municipal
JUNDIAÍ

Reportando-me a seu ofício GPL-005/2013, apresento-lhe cópia do DECRETO LEGISLATIVO 1.456, promulgado nesta data.

A V.Exª., mais, os meus respeitos.


GERSON HENRIQUE SARTORI
Presidente

az

Recbi.
ass. 
Nome _____
Identidade _____
Em 14 / 02 / 2013